# Contrato para Certificação da BMC

## 1. Geral

A BMC Portugal S.L. (adiante "BMC") disponibiliza serviços de certificação de terceira parte, tanto em seu nome como em nome da BMC Assurance S.L. (adiante "BMC") a Clientes existentes e potenciais, para demonstrar a conformidade dos produtos, serviços, pessoas ou sistemas aos utilizadores finais e Clientes destas organizações.

## 2. Âmbito do contrato

2.1. Este documento juntamente com o questionário de recolha de dados, a proposta (aceite e assinada) e as condições de uso de logo enviadas pela BMC ("Termos de uso") constituirá os termos e condições do contrato entre as partes ("o contrato).

2.2. Nenhum termo e definição dado pelo Cliente será aplicável a este contrato.

2.3. Este documento descreve os direitos, deveres e responsabilidades da BMC e da empresa ou organização, como estabelecido no Contrato com o Cliente, cujo (s) sistema (s) ("Sistema" - estrutura organizacional, responsabilidades, actividades, recursos e suas interacções proporcionados pelos procedimentos da organização e a aplicação dos mesmos que asseguram a capacidade do Cliente de cumprir a (s) norma (s) (a "Norma")) foi ou será certificado ("Sistema Certificado" - significa um sistema que está em operação e sujeito a um certificado de conformidade ("Certificado")) por parte da BMC.

2.4. O certificado concedido pela BMC, abrange estrita e exclusivamente os serviços ou produtos fabricados e/ou fornecidos no âmbito especificado no mesmo.

2.5. O Cliente é o único responsável por qualquer falha nos seus produtos, serviços ou no próprio sistema e deverá isentar a BMC de responsabilidades perante qualquer reclamação, falha, perda, custo adicional ou despesa decorrente de ou em relação a esses produtos, serviços ou falhas no sistema.

## 3. Direitos de propriedade intelectual e licenças

3.1. Os direitos de propriedade intelectual da BMC ou dos proprietários das normas, em todos os títulos, marcas de serviço, marcas registadas, marcas de certificação e em outros logotipos e trabalhos com *copyright*, incluindo novos desenvolvimentos, são propriedade da BMC ou do proprietário da norma (se aplicável) e não podem ser vendidos ou cedidos pelo Cliente.

3.2. A BMC concederá autorização ao Cliente para usar as suas marcas de certificação e o(s) logotipo(s) enquanto o contrato estiver em vigor, desde que sejam usados de acordo com os Termos de Uso (as condições de uso estarão sempre actualizadas), divulgadas no website da BMC (www.bmcassurance.com - www.bmcassurance.pt) ou que serão entregues ao próprio Cliente.

3.3. A BMC auditará o uso de logotipos e/ou das marcas. A BMC reserva-se ao direito de restringir ou retirar o direito de usar qualquer um ou todos os logotipos, marcas de certificação ou documentação a qualquer momento, desde que haja um incumprimento dos termos de uso ou se o contrato for rescindido por qualquer motivo.

3.4. Os direitos de propriedade intelectual e direitos de autor, em todos os títulos, marcas de serviço, marcas, outros nomes ou logotipos, trabalhos com *copyright* de obras ou elementos pertencentes a organizações que aprovaram formalmente a BMC para disponibilizar os serviços ou organizações que trabalham em seu próprio nome, ("entidades de acreditação") serão propriedade das respectivas organizações.

3.5. O uso das marcas, marcas registadas, outros nomes ou logotipos e trabalhos com *copyright* descritos na cláusula 3.4 regem-se pelas normas e regras publicadas por estas entidades ou pela BMC.

3.6. Toda as declarações, uso das marcas, marcas registadas, outros nomes ou logotipos e trabalhos com *copyright* devem estar em conformidade com os requisitos das normas aplicáveis e com as regras que descrevem esses usos.

3.7. O Cliente reconhece que a propriedade intelectual dos títulos e marcas das entidades de acreditação, pertence às mesmas e o Cliente não irá considerar que estes títulos e marcas são sua propriedade e não pode considerar como um direito o uso dos mesmos ou o uso dos direitos de propriedade intelectual dos mesmos.

3.8. A BMC reserva-se o direito de utilizar qualquer informação usada pelo Cliente, para investigar possíveis infracções no uso de marcas, marcas registadas, marcas de serviço e os direitos de propriedade intelectual das entidades de acreditação.

3.9. A BMC cumprirá os requisitos aplicáveis da marca registada estabelecidos pelos proprietários das normas e outros requisitos relacionados com a propriedade intelectual destes proprietários das normas.

## 4. Direitos e Obrigações da BMC

4.1. A BMC disponibilizará auditores competentes e qualificados para a realização das auditorias e avaliações do sistema do Cliente, de acordo com os requisitos definidos pelo sistema de gestão da BMC e as regras estabelecidas pelas Entidades de Acreditação.

4.2. A BMC assegurará que os serviços de auditoria e de avaliação são realizados com a periodicidade definida pela BMC, de modo a manter a confiança na eficácia contínua do sistema.

4.3. A BMC em cada um dos serviços de avaliação ou auditoria emitirá, quando necessário, relatórios de auditoria e de não conformidades.

4.4. A BMC emitirá de acordo com os seus critérios, um certificado de conformidade quando a avaliação inicial for concluída com sucesso.

4.5. A BMC tem direito de atrasar ou adiar a sua decisão de certificação para considerar novas informações ou informações adicionais que não foram consideradas ou incluídas no relatório de auditoria e que, na opinião da BMC, podem afectar o resultado da avaliação.

4.6. A BMC não é obrigada a conceder ou manter a certificação se as actividades do Cliente entram em conflito com as obrigações da BMC estabelecidas nos contratos assinados com as entidades de acreditação ou que, na opinião da BMC, as actividades da organização certificada ou que pretende certificar-se possam prejudicar a imagem da BMC.

4.7. A BMC ou os proprietários da norma têm o direito a rever os requisitos de certificação dentro do período de validade de um certificado, incluindo revisão de custos e taxas.

4.8. A BMC reserva-se o direito de utilizar informações que chamem a sua atenção em relação ao uso indevido de marcas registadas do proprietário da norma ou das marcas próprias da BMC e os direitos de propriedade intelectual relacionados com a BMC ou com o proprietário da norma.

## 5. Obrigações do Cliente

5.1. O Cliente compromete-se a cumprir as condições estabelecidas pela BMC para a emissão do certificado e reconhece que a BMC tem autoridade para rever os requisitos da certificação durante o prazo de validade do certificado.

5.2. O Cliente autoriza a BMC a utilizar recursos externos para a realização de parte dos serviços incluídos neste contrato.

5.3. O Cliente deve assegurar que o seu sistema cumpre com as versões das normas em vigor e regulamentos que são aplicáveis em relação ao seu certificado. As versões em vigor destas normas e regulamentos podem encontrar-se nos websites das entidades de acreditação, da BMC ou das entidades que emitiram ou são proprietárias destas normas.

5.4. O Cliente concorda em submeter-se à vigilância periódica e auditorias correspondentes de acordo com as determinações feitas pela BMC e facilitará e permitirá à BMC, cooperando e dando assistência razoáveis, ao analisar todos os locais, documentação e registos, assim como aceder aos equipamentos, instalações, áreas, pessoal e subcontratados relevantes que são considerados necessários pela BMC para verificar a validade do sistema.

O Cliente concorda que:

a. A BMC tem o direito a realizar avaliações a curto prazo sem aviso ou notificação prévia.
b. A BMC e as respectivas entidades de acreditação têm o direito a aplicar frequências mais altas de vigilância, baseando essas frequências na avaliação de risco do âmbito do certificado, do próprio sistema e da localização da organização.
c. A BMC pode realizar visitas de vigilância adicionais (auditorias extraordinárias), se considerado necessário pela BMC. Os custos associados a estas vigilâncias encontram-se claramente indicados na proposta aceite pelo Cliente.

O Cliente reconhece que:

a. A certificação inicial só será concedida quando todas as Não-Conformidades forem resolvidas com sucesso.
b. A manutenção da certificação depende do cumprimento contínuo das normas e regulamentos aplicáveis à organização, de acordo com os certificados concedidos. Estas normas e regulamentos próprios das entidades de acreditação podem ser alteradas ao longo do tempo. A manutenção da certificação, também está sujeita à resolução das não-conformidades detectadas nas avaliações continuas realizadas, num determinado período de tempo.

5.5. O Cliente deverá informar a BMC, previamente, de qualquer alteração significativa no(s) seu(s) produto(s), serviços, sistemas ou qualquer outra circunstância que possa afectar a validade da sua certificação (no caso de FSC® (A000546) nos 10 dias seguintes à alteração), por exemplo: alteração da sede, incremento de sites, alterações de processos, alteração de designação social, alteração do âmbito, etc.
A BMC poderá, se considerar necessário, realizar acções necessárias para tal, como a realização de uma auditoria extraordinária e/ou alterações na certificação.

5.6. O Cliente deve informar a BMC imediatamente de qualquer incidente ou infracção grave em que estejam envolvidas as autoridades.

5.7. O Cliente permitirá o acesso aos Proprietários das Normas a Entidades de Acreditação (ENAC, ASI, etc…) da BMC ou dos seus representantes (observadores), em qualquer momento do processo de certificação para a realização de auditorias de avaliação de auditores da BMC (Auditorias Witness), Auditorias de conformidade (Auditorias Compliance), Auditorias sem aviso prévio ou qualquer outro tipo de auditoria. Inclui o direito de acesso, por parte das entidades de acreditação, proprietários das normas ou dos seus representantes, a toda a documentação que considerem necessária, acesso a informação confidencial, acesso a equipamentos relevantes, acesso a sedes, acesso a áreas, acesso ao pessoal e acesso a entidades subcontratadas que prestem Serviços. O Cliente, no âmbito deste contrato, compromete-se a não rejeitar esta solicitação de presença das Entidades de Acreditação, Proprietários da Norma, os seus representantes ou a BMC.

5.8. O Cliente concorda que as informações relacionadas com sua certificação, assim como o âmbito de seu certificado, podem ser publicadas pela BMC e pelos organismos de acreditação.

5.9. O Cliente deverá informar a BMC de qualquer actividade que possa criar conflitos de interesses em relação ao seu sistema certificado.

5.10. Quando necessário, o Cliente manterá um acordo formal válido com a entidade de acreditação do seu sistema certificado.

5.11. O Cliente só deve entregar cópias dos documentos de certificação a terceiros, quando os mesmos forem reproduzidos na íntegra ou de acordo com as especificações dadas pelas normas.

5.12. O Cliente deverá manter registos de toda as reclamações relacionadas com cumprimento da certificação, assim como das deficiências detectadas nos produtos que podem afectar a conformidade dos requisitos de certificação do produto e deve realizar todas as investigações necessárias para resolver estas situações, tomando as acções necessárias para esta resolução e registar essas acções. Os registos gerados devem estar acessíveis à entidade de certificação.

5.13. O Cliente não utilizará a certificação de produto de modo a causar má reputação para a BMC e/ou ao proprietário da norma e/ou à entidade de acreditação (ENAC, ASI, Etc ...) e deve garantir que não há nenhuma declaração de produto que possa ser considerada pela BMC ou pelo proprietário da norma como enganosa ou não autorizada.

5.14. O Cliente ao referir-se à sua certificação de produto em brochuras, documentos ou publicidade, deve cumprir os requisitos estabelecidos pela BMC e/ou pelas especificações do esquema de certificação, assim como os fornecidos pelos proprietários da norma.

5.15. No caso de certificação FSC informar sobre qualquer solicitação ou certificação existente ou anterior em qualquer certificação florestal nos últimos 5 anos.

5.16. A organização compromete-se a não fazer qualquer tipo de promoção ou declaração do seu estatuto de certificado, do cumprimento dos requisitos da(s) norma(s) aplicáveis, ou declaração de proximidade do cumprimento dos requisitos estabelecidos na(s) norma(s) até à obtenção do mesmo e no caso de RSPO, também deve ter uma Licença RSPO activa.

## 6. Suspensão ou cancelamento do certificado

6.1. A BMC tem o direito de suspender ou cancelar um certificado, com aviso prévio por escrito de 7 dias (ou imediatamente se as circunstâncias assim o aconselharem). A BMC reserva-se ao direito de tornar esta decisão pública. Estas acções serão realizadas se:

a. As acções do Cliente, a sua conduta ou as suas omissões, colocam em questão o crédito da BMC, da entidade de acreditação ou da Norma ou Normas aplicáveis;

b. O Cliente promove, anuncia ou representa produtos ou serviços que estão fora do âmbito da certificação concedida pela BMC;

c. O Cliente faz declarações fraudulentas ou disponibiliza informações incorrectas ou enganosas relacionadas com a BMC e estas não são corrigidas imediatamente ou nos três dias úteis seguintes ao aviso da BMC;
d. O Cliente viola o conteúdo ou os termos deste contrato;
e. O Cliente não cumpre ou não possui um contrato formal válido com a entidade de acreditação do seu sistema certificado, sempre que este tipo de contrato for necessário na sua certificação; ou
f. O Cliente não mantém adequadamente a eficácia do sistema, de modo que a confiança no certificado fica comprometida.

6.2. Quando considerado apropriado, a BMC pode informar o Cliente das suas intenções de suspender ou cancelar a certificação e pode conceder ao Cliente um período de tempo razoável para tomar as medidas adequadas antes que esta suspensão ou cancelamento se torne efectivo.

6.3. No caso de cancelamento de acreditação à BMC que impeça a prestação dos serviços de certificação acreditados ou perante a impossibilidade de prestar os serviços de certificação acreditados, a BMC informará o Cliente nos primeiros trinta (30) dias desde o cancelamento da sua acreditação. Os certificados que se encontrem no âmbito desta acreditação perderão a sua validade nos seis (6) meses seguintes ao cancelamento da acreditação.

6.4. Durante as suspensões ou cancelamentos, o Cliente deve cessar imediatamente o uso de qualquer tipo de marca relacionada com a certificação, com a BMC, com o proprietário da marca ou com a Entidade de Acreditação e cessará a venda de produtos que previamente tenham sido etiquetados ou marcados com declarações ou logos que indiquem a conformidade com a norma sobre a qual se suspendeu ou cancelou o certificado.

6.5. O Cliente deve informar por escrito todos os seus Clientes relevantes sobre a suspensão ou cancelamento do certificado nos três (3) dias úteis (ou no período determinado pela BMC) desde que a suspensão ou cancelamento tenha sido efectiva e deve manter o registo dessas comunicações.

6.6. O Cliente (em caso de cancelamento ou retirada do certificado) deve, conforme requerido pela BMC, destruir ou devolver todos os certificados electrónicos e em papel; e retirar todas as declarações, marcas de certificação, marcas de certificação acreditadas, outras marcas, nomes ou logotipos relacionados com a certificação, com a BMC, com a Entidade de Acreditação ou com os proprietários da norma de todos os elementos, equipamentos ou documentação, com efeito imediato. O Cliente cooperará também com a BMC, com os proprietários da norma e as suas Entidades de Acreditação para confirmar que estas obrigações foram cumpridas e, se assim for solicitado, confirmar por escrito a destruição ou devolução de todas as referências a esse certificado. Os custos resultantes pela destruição ou devolução destes documentos serão suportados pelo próprio Cliente.

6.7. O Cliente deve cooperar com a BMC e caso seja necessário com o proprietário da marca (exemplo: FSC) para permitir que as partes confirmem que as obrigações de cessar a comunicação e o marketing (ponto 6.4 e 6.5) são cumpridas.

## 7. Recursos e queixas

Se o Cliente deseja recorrer ou transferir uma reclamação sobre qualquer decisão da BMC, isso deve ser feito de acordo com o procedimento de recursos e reclamações (procedimento que pode mudar com o tempo) e que a BMC tem publicado no seu website: www.bmcassurance.com - www.bmcassurance.pt que por sua vez está disponível mediante solicitação de qualquer parte interessada.
No caso de não resolução do recurso e reclamação (Certificação de Cadeia de Responsabilidade FSC) no sentido que o Cliente considere adequado, o Cliente tem a possibilidade de entrar em contacto com a ASI e finalmente com o FSC. Os contactos destas organizações também estão incluídos no procedimento de recursos e queixas que a BMC tenha publicado no seu website.

## 8. Amostragem (Controlo estatístico)

A BMC realiza a actividade de auditoria com base numa amostragem de processos para determinar se o sistema cumpre com as normas. Qualquer declaração de conformidade emitida pela BMC na forma de relatórios, certificados, etc. baseia-se numa amostragem de processos, portanto, a BMC não garante ou afirma que as referidas declarações pressupõem que todas as actividades estão de acordo com as normas de referência no momento em que o auditor analisava as actividades do Cliente ou que posteriormente continuarão a cumprir as referidas normas. O Cliente compromete-se a notificar esta cláusula aos utilizadores finais e aos seus Clientes. A BMC não aceita qualquer responsabilidade para com o Cliente no caso de reclamações recebidas pelo Cliente como resultado da verificação ou confirmação de que o seu sistema não cumpre as normas.

## 9. Termos e condições

Os termos e condições definem as obrigações da BMC e os direitos do Cliente, excluindo qualquer interpretação.

## 10. Garantia do Cliente

10.1. O Cliente declara, garante e concorda com a BMC que em todos os momentos, durante a vigência do Contrato, cumprirá todos os requisitos razoáveis necessários para a manutenção do Certificado, incluindo (mas sem prejuízo da generalidade dos mesmos) todos os estatutos, normas, regulamentos, recomendações, códigos e similares publicados por qualquer autoridade competente, bem como outros requisitos razoáveis fornecidos pela BMC, que são necessários para a emissão e manutenção do certificado de conformidade.

10.2. O Cliente garante a integridade e exactidão de todos os documentos, bem como de todas as informações transmitidas à BMC para efeitos do contrato, tanto no momento da emissão da proposta como antes e depois da mesma. O Cliente notificará a BMC imediatamente, em caso de descoberta de dados errados nas informações transmitidas; as informações serão corrigidas e actualizadas.

10.3. Quando a certificação é aplicada numa produção em curso (certificação de produto), o produto certificado deve cumprir os requisitos de certificação definidos para o mesmo.

## 11. Preço dos serviços

11.1. Os preços dos serviços a serem prestados estão reflectidos no contrato e na proposta emitida pela BMC (estes preços podem ser actualizados em intervalos estabelecidos). Os preços são calculados com base nos dados transmitidos pelo Cliente, assumindo sempre que esses dados são exactos e completos.

11.2. Os preços incluem o custo das auditorias e o uso dos logotipos da BMC e quando acordado, o uso dos logotipos da Entidade de Acreditação.

11.3. Outros despesas podem ser facturadas separadamente, conforme indicado na proposta emitida.

11.4. Qualquer outro serviço prestado de forma adicional será facturado de forma independente, de acordo com os preços em vigor, no momento da prestação desse serviço.

11.5. Os preços incluídos na proposta serão revistos anualmente, de acordo com a taxa de inflação publicada. Essas revisões podem ter outra frequência, a critério da BMC.

11.6. Os pagamentos serão efectuados de acordo com os termos e condições indicados na aceitação da proposta. Os pagamentos serão feitos integralmente, sem qualquer dedução ou compensação.

11.7. Caso algum pagamento não seja efectuado nos termos acordados, a BMC reserva-se o direito de cobrar juros de mora (com a taxa de juros sobre dívidas comerciais aplicáveis em vigor) a partir da data de vencimento até o pagamento integral ou proceder à suspensão da prestação de todos os serviços e/ou rescindir o contrato (incluindo a suspensão ou cancelamento do certificado) sem prejuízo dos recursos e demais direitos da BMC.

11.8. Os preços indicados na proposta não incluem o imposto sobre o valor acrescentado ou outros impostos similares aplicáveis no país onde o serviço é prestado.

## 12. Adiamento (recuperação de custos administrativos)

Se o Cliente atrasa ou adia a prestação de todos ou parte dos serviços a menos de 30 dias da data definida para a realização dos mesmos, a BMC reserva-se aos seguintes direitos:

Cobrar uma taxa de 25% do valor do serviço a prestar que esteja incluído na proposta aceite pelo Cliente, ou uma taxa correspondente a um dia de auditoria extraordinária, que também se reflicta na proposta aceite pelo Cliente.

ou

Caso os custos da auditoria não possam ser pagos, será cobrada uma taxa total ou parcial da taxa de serviço acordada com o Cliente através da proposta.

## 13. Cancelamento (recuperação de custos administrativos)

Caso o Cliente deseje cancelar ou rescindir o contrato (fora dos termos estabelecidos na cláusula 14) e sem prejuízo de outros recursos e direitos da Entidade de Certificação, a BMC reserva-se o direito de:

Emitir uma taxa adicional de 50% referente aos serviços em questão.

ou

Caso os custos da auditoria não possam ser pagos, será cobrada uma taxa por toda a parte de serviço acordada com o Cliente através da proposta.

Mais o custo do dia do auditor após o recebimento pela BMC da notificação de cancelamento ou rescisão.

## 14. Rescisão do contrato

14.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato com aviso prévio:

***Por notificação***
Qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato, desde que envie uma notificação por escrito indicando que a relação entre as partes termina em três meses; o contrato irá expirar no final deste período de três meses.

ou

***De forma pré-determinada***
Imediatamente após uma das partes notificar a outra, por escrito, de uma violação substancial do contrato e se a violação de seu conteúdo não for solucionada no prazo de 14 dias após o recebimento de tal notificação.

Se qualquer uma das partes entrar em suspensão de pagamentos ou falência.

Se uma das partes cessar sua actividade total ou parcialmente.

14.2. Em caso de rescisão do contrato (salvo violação grave por parte da BMC), os certificados emitidos pela BMC perderão a validade, perdendo o Cliente o direito de fazer qualquer tipo de declaração referente ao seu estatuto de certificado, utilizar qualquer tipo de marca de certificação, marca de certificação acreditada, logotipos da BMC ou da Entidade de Acreditação e deve destruir ou devolver todas as cópias dos certificados, sejam essas cópias em formato digital ou papel. Também deve retirar com efeito imediato toda as referências à certificação de seus produtos, documentos, equipamentos e instalações. O Cliente deve confirmar por escrito que essas obrigações foram cumpridas e deve fornecer toda a colaboração necessária tanto à BMC quanto às Entidades de Acreditação para realizar as actividades de verificação necessárias.

## 15. Responsabilidade

15.1. De acordo com a cláusula 15.2, a responsabilidade da BMC, seus escritórios, seus representantes e trabalhadores em relação ao seu Cliente, por todas as perdas directas ou queixas relacionadas a este contrato, será limitada a 150% dos pagamentos a serem feitos pelo Cliente à BMC dentro do ano corrente em que essa responsabilidade surge ou aparece.

15.2. Excepto em caso de morte ou danos pessoais causados por negligência ou deturpação fraudulenta da BMC, para os quais a responsabilidade será ilimitada, a BMC não será responsável perante o Cliente por qualquer perda de lucros (directa ou indirecta), qualquer perda de contratos, e seja por escrito ou verbal, qualquer perda de dados ou qualquer outra perda indirecta, ou dano relacionado com o cumprimento ou não cumprimento do contrato pela BMC.

## 16. Indemnização

16.1. O Cliente exclui total e efectivamente a BMC de responsabilidade e mantém a BMC isenta de perdas ou danos a sobre qualquer propriedade, assim como de custear, despesas, reclamações, acções, acções judiciais e responsabilidades derivadas de:

a. O uso ou uso indevido pelo Cliente de certificados, licenças, logotipos, marcas ou marcas registadas fornecidas pela BMC de acordo com o contrato;
b. Qualquer incumprimento do contrato por parte do Cliente;
c. Doença, lesão ou morte de qualquer membro da equipa da BMC, o Cliente, seus subcontratados, fornecedores ou Clientes, juntamente com qualquer um dos seus funcionários, agentes ou directores ("Grupo de Clientes"), produzidos fora das responsabilidades da BMC;
d. Danos a equipamentos usados, alugados ou de propriedade da BMC (excepto nos casos em que de acordo com a cláusula anterior a BMC tem responsabilidades).

16.2. O Cliente aceita e reconhece que um incumprimento ou omissão de seus deveres e obrigações contratuais, pode fazer com que a BMC incorra em incumprimento, omissão de seus direitos, responsabilidades e obrigações com terceiros. Quaisquer danos, perdas, custos e despesas serão da responsabilidade directa do Cliente.

## 17. Força Maior

A BMC não será responsável, em nenhum caso, pelo incumprimento das suas obrigações estabelecidas no contrato, quando tal seja o resultado de um acontecimento fora do seu controlo razoável ("força maior").

## 18. Confidencialidade

A BMC e o Cliente tratarão todos os dados recolhidos de forma confidencial (tanto pelas organizações, como pelos seus funcionários, agentes ou outras pessoas envolvidas nessas organizações) ao abrigo do presente contrato, não revelando e não divulgando esta informação a terceiros, excepto no caso desta informação ser exigida pelas Entidades de Acreditação, pelos proprietários da norma ou pela Lei. Esta cláusula não se aplica às informações recolhidas antes da assinatura do contrato, às informações de uso público, às informações relativas à gestão de reclamações ou a quaisquer outras informações acordadas entre o Cliente e a BMC.

## 19. Lei

O presente contrato está sujeito à legislação espanhola, sendo que as partes se submetem, para resolver qualquer discrepância, divergência ou litígio que possa surgir na interpretação deste contrato ou na prestação dos serviços disponibilizados, com renúncia expressa à sua própria jurisdição, aos tribunais de Santander.

## 20. Garantia

20.1. A BMC garante que fornecerá os serviços de auditoria e certificação com o cuidado e as competências consideradas como razoáveis.

20.2. Sem prejuízo do anterior, excluem-se todas as condições, garantias e prazos estabelecidos de forma explícita ou implícita, legalmente estabelecidos ou acordados, na medida permitida por lei.

## 21. Renúncia das partes

Qualquer atraso ou omissão de qualquer uma das partes para exercer ou fazer uso de seus direitos não constituirá uma renúncia expressa dos mesmos. Para que este contrato seja válido, deve ser assinado por um representante autorizado da organização do Cliente.

## 22. Acordo Integral

22.1. Este contrato (conforme definido na cláusula 2.1) substitui todos os acordos e compromissos que foram anteriormente estabelecidos entre as partes em relação a esta matéria.

22.2. A BMC reserva-se o direito de fazer alterações a este contrato; as alterações a este contrato serão comunicadas ao Cliente no prazo máximo de catorze (14) dias a partir da sua alteração e serão aplicáveis a partir do momento em que tenham sido comunicadas ao Cliente.

## 23. Cessação

Nenhuma das partes pode cessar o Contrato ou quaisquer dos seus direitos e obrigações, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da outra.

## 24. Nulidade e Gravidade

Se alguma cláusula do Contrato for invalidada por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, isso não afectará as demais cláusulas do contrato que não serão afectadas por tal invalidade ou inexequibilidade, permanecendo efectivamente em vigor.

As partes comprometem-se a tentar substituir qualquer disposição inválida ou inexequível por uma disposição válida e exequível que seja similar na medida do possível aos objectivos económicos, legais e comerciais da disposição inválida ou inexequível.

## 25. Títulos

Os títulos e numeração das cláusulas são para facilitar a consulta e não afectarão a interpretação ou construção do Contrato.

## 26. Avisos

26.1 Qualquer solicitação, aviso ou qualquer outra comunicação, se feita de acordo com esta cláusula, é considerada válida:

a. Se enviado por carta registada
b. Se entregue pessoalmente, no acto da entrega nos endereços indicados no Contrato
c. Se for enviado por fax com a data da transmissão e mantendo registo da entrega do mesmo
d. Se enviado por e-mail, mantendo registo da recepção do mesmo.

26.2 No entanto, se a entrega for feita pessoalmente, por fax ou e-mail num dia que não seja um dia útil, ou após as 18h de um dia útil, a notificação será considerada como tendo sido feita no dia útil seguinte.

26.3 Qualquer pedido, aviso ou qualquer outra comunicação, caso seja enviada por correio, pessoalmente, por fax ou e-mail, deve ser dirigido ao destinatário previsto no contrato, que se compromete a informar sobre eventuais alterações do mesmo.

## 27. Adicional

27.1. As partes do Contrato são contratantes independentes e nada no contrato deve ser considerado como colocando as partes na relação de empregador/empregado, director ou agente, sócios ou uma empresa conjunta.

27.2. A BMC reserva-se o direito de exercer a totalidade ou parte deste contrato através dos seus escritórios do grupo e representantes.